

## ANEXO IX

### MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA – OES

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA Nº

O SESCOOP/ , inscrito no CNPJ sob o nº , solicita e autoriza à empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº  
a realização do(s) evento(s) abaixo:

Turma:

Módulo:

Local:

Nº PROJETO:

INSTRUTOR: CPF:

VALOR:

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 1 – Do Fundamento Legal:

Esta Ordem de Execução de Serviços tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Instrumentos do SESCOOP - Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59 de 26 de março de 2012, na Resolução n.º /2016, que regulamenta o Cadastramento de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, e no Edital de Cadastramento vigente.

##### 2 – Das Responsabilidades:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, ora, contratados em conformidade com o estabelecido nos editais de cadastramento e seus anexos.

**Fica impedido, o instrutor selecionado possuir vínculo empregatício com a cooperativa a ser atendida.**

##### 3 - Da Penalidade:

A inexecução total ou parcial do objeto contratado e das demais obrigações ensejará o imediato e unilateral e cancelamento desta ordem de execução, arcando a CONTRATADA com todos os prejuízos causados ao SESCOOP/SP, além do pagamento das multas e penalidades previstas constantes do(s) Edital(s) de Cadastramento do SESCOOP/ .

#### 4 – Do Cancelamento:

Esta ordem de execução poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do SESCOOP/SP, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

#### 5 – Das Alterações:

Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SESCOOP/SP, através de emissão complementar da ordem, carta ou e-mail ao Prestador.

#### 6 – Do envio do arquivo digital da O.E assinado:

A contratada se obriga a enviar o arquivo digital da Ordem de Serviço devidamente assinado para o SESCOOP/SP, no máximo 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento, para evitar o cancelamento do serviço.

#### 7 – Disposições finais:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade, data, mês e ano.

Aceito as condições desta O.E para todos os efeitos de direito.

Assinatura do Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª -----

Nome:

CPF/MF:

2ª -----

Nome:

CPF/MF:

Retornar arquivo digitalizado assinado para o seguinte e-mail:  
[gdh.credenciamento@sescosp.coop.br](mailto:gdh.credenciamento@sescosp.coop.br)